



PUBLICADO

Extrema, **03 / 04 / 2024**

PORTARIA Nº. 3.061
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no Município de Extrema, e dá outras providências”

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 976, o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a cautelar, tornando obrigatória a observância, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº. 7.053/2009;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto nº. 7.053/2009 orienta quanto à criação, por parte dos entes federados, de comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 40, de 13 de outubro de 2020, oriunda do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, notadamente o art. 9º, que prevê que a rede intersetorial deve combater estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua;

CONSIDERANDO que são princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.053/2009: I -respeito à dignidade da pessoa humana; II - direito à convivência familiar e comunitária; III - valorização e respeito à vida e à cidadania; IV - atendimento humanizado e universalizado; e V -respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, conforme art. 6º, do Decreto nº 7.053/2009, destacam-se: I -promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; VII -incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas; IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional;

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Estadual Mineira nº. 20.846, de 06 de agosto de 2013, que Instituiu a Política Estadual para a População em Situação de Rua, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Extrema/MG, o **Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê Pop-Rua)**, que tem por objetivo fundamental propor, acompanhar e monitorar a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Portaria, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º - O Comitê Pop-Rua, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos

Art. 3º - O Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal de Extrema, por meio dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Esportes;

d) Coordenadoria de Defesa Civil;

e) Procuradoria-Geral do Município (PGM);

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Turismo.

II - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP de Extrema;

III - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG);



IV – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);

Art. 4º - A participação no Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no Município de Extrema será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -